



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL PMP N°28/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES DO TIPO PARA PISO INTERTRAVADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 149/2021

EMIÇÃO: 21 de OUTUBRO de 2021

ABERTURA: 03 de NOVENBRO de 2021

HORÁRIO: 14h 30 min



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: O presente Pregão presencial tem por objeto para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BLOQUETES do tipo para piso intertravado e serviços de instalação, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quant	Unid	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1.	650	M²	Bloquetes tipo para piso intertravado, medida (04x10x20).		
2.	1	SERV	Serviços de instalação		

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	DC:
0003.0009.16.451.0040.2049 - INFRA - ESTRUTURA	3.3.90.30	189

Modalidade:

() Dispensa	() Inexigibilidade	Licitação: () Convite () Tomada de Preço () Concorrência (x) Pregão
--------------	---------------------	--

JUSTIFICATIVA: A abertura de processo licitatório para aquisição AQUISIÇÃO DE BLOQUETES do tipo para piso intertravado e serviços de instalação, destina-se a revitalização da calçada que cerca o paço municipal. O calçamento atual encontra-se desgastado e com partes quebradas decorrentes da ação do tempo, haja vista ter sido construída há mais de 10 (dez) anos. Destarte, a implantação de bloquetes se mostra como medida mais vantajosa em termos de custos, de maior durabilidade e resistência, bem como acrescentará positivamente a estética do prédio da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Respeitosamente,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Guilherme P. Cruz
Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

Paulo Sérgio Aires Gomes
Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO

Pium - TO, em 01 de outubro de 2021.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 01 de outubro de 2021

Reberval Paulo da Silva
Reberval Paulo da Silva
Secretário de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

- JUSTIFICATIVA:** A abertura de processo licitatório para aquisição AQUISIÇÃO DE BLOQUETES do tipo para piso intertravado e serviços de instalação, destina-se a revitalização da calçada que cerca o paço municipal. O calçamento atual encontra-se desgastado e com partes quebradas decorrentes da ação do tempo, haja vista ter sido construída há mais de 10 (dez) anos. Destarte, a implantação de bloquetes se mostra como medida mais vantajosa em termos de custos, de maior durabilidade e resistência, bem como acrescentará positivamente a estética do prédio da Prefeitura Municipal de Pium – TO.
- OBJETIVO:** O presente termo visa propiciar a formalização de processo licitatório para aquisição de aquisição de bloquetes e contratação dos serviços de instalação.
- RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Item	Quant	Unid	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1.	650	M²	Bloquetes tipo para piso intertravado, medida (04x10x20).		
2.	1	SERV	Serviços de instalação		

3.2 DOS QUANTITATIVOS

3.1.1 Os quantitativos acima foram definidos a partir da medida exata da extensão das calçadas e locais em que serão instalados os bloquetes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993/, Lei nº 8.078, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4.2 Justifica-se a realização de pregão presencial em razão da natureza dos produtos e serviços, os quais são de execução simples e serão realizados de forma imediata.

4.3 Atendendo ao disposto no art.15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 a aquisição pretendida será licitada por itens visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa. A medida possui, ainda, respaldo no inciso I do artigo em referência que versa sobre o princípio da Padronização das Compras Públicas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e os serviços foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação.

5.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues, quando solicitadas, na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium – TO, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

5.2.1 Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços que será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5.7 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.8 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As proponentes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal correspondente aos produtos fornecidos e aos serviços prestados.

8.1.1. Somente poderão ser considerados, para fins de pagamento, os produtos e serviços aceitos ou aprovados pelo CONTRATANTE.

8.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal ou recibo por servidor da Prefeitura Municipal de Pium, e mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, constados a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município de Pium – TO, necessários à execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais e prestar os serviços conforme especificações constantes neste termo e nos quantitativos solicitados pelo departamento de compras da prefeitura municipal de Pium -TO.

10.2. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material ou à prestação do serviço, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e com este Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



10.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4.1. Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos materiais entregues e serviços prestados.

10.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como refazer serviços em que for constatada a ;

10.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.6 Não será admitida subcontratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à entrega dos produtos ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Administração de Pium – TO.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática abaixo:

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Responsável pela Elaboração:

Aprovo o termo de referência e a despesa, observada as normas legais:

Guilherme P. Cruz

Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

Pium - TO, em 01 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio Alves Gomes

Paulo Sérgio Alves Gomes
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO.

